

## **DECRETO Nº 079, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual)

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de até **R\$ 2.000,00 dois mil reais**), obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **12.361.1150.2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Mun. Marechal Deodoro**

#### **3.1.90.16.00 - 906 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres).....**R\$ 2.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 000 - Recursos Ordinários (Livres) no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.

**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**